

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 026/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SÃO PAULO, OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE, LUMINARIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, à Companhia Energética de São Paulo - CESP, para incorporação de seu Patrimônio, todas as obras de implantação e extensão de rede, luminárias, construídas, pela própria CESP ou por terceiros, desde que contratados pela Prefeitura.

PARAGRAFO UNICO : Incluem-se obras, tanto na Zona Rural, como na Zona Urbana.

ART. 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a assinar termos de doação para cumprimento do disposto no Artigo 1º.

ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 DE OUTUBRO DE 1995

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secre. de Gabinete -